

**Programa Nacional de Consolidação do
Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO**

Relatório Progestão 2022
– 3º Período de Certificação –
Distrito Federal



Diretor Presidente | Raimundo da Silva Ribeiro Neto

Diretores | Vinícius de Sá e Benevides
Félix Ângelo Palazzo
Antônio Apolinário Rebelo Figueirêdo
Rogério Schumann Rosso

**Superintendente de Recursos
Hídricos
SRH** | Gustavo Antonio Carneiro

Assessora | Vandete Inês Maldaner

Coordenadores | Érica Yoshida de Freitas - Coordenação de Regulação
Juliana Pinheiro Gomes - Coordenação de Informações Hidrológicas
Saulo Gregory Luzzi - Coordenação de Outorgas
Rodrigo Marques de Mello - Coordenação de Fiscalização

Apresentação

A adesão do Distrito Federal ao Segundo Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas (PROGESTÃO II) ocorreu por meio da assinatura do Contrato nº 006/2021/ANA. Na 41ª reunião extraordinária do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal (CRH/DF), realizada no dia 16 de dezembro de 2020, foram aprovados os Quadros de Metas do Programa. A formalização da aprovação ocorreu por meio da publicação da Resolução CRH/DF nº 08/2020.

Este Relatório Anual refere-se ao 3º Período de Certificação com a apresentação do resultado do cumprimento das Metas Federativas de Desenvolvimento e Fortalecimento Institucional das entidades distritais componentes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SINGREH no ano de 2022, são elas:

- a) Meta I.1 – Integração dos Dados de Usuários de Recursos Hídricos;
- b) Meta I.2 – Capacitação em Recursos Hídricos;
- c) Meta I.3 – Contribuição para Difusão do Conhecimento;
- d) Meta I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos;
- e) Meta I.5 – Atuação para Segurança de Barragens.

Metas de Cooperação Federativa

META I.1 – INTEGRAÇÃO DOS DADOS DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS

Descrição: Esta meta consiste no compartilhamento no âmbito do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH), por meio do Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos (CNARH), dos dados referentes aos usuários de recursos hídricos de domínio distrital que possuam ato de regularização publicado ou tenham sua solicitação indeferida ou que sejam dispensados da outorga. No 3º ciclo há duas exigências (I e II), cada uma correspondente a 50% da meta.

Ponto Focal na Adasa: Saulo Gregory Luzzi (saulo.luzzi@adasa.df.gov.br) - Coordenação de Outorgas.

Requisitos para o cumprimento da Meta I.1:

I) Disponibilização no CNARH dos dados cadastrais de usuários de recursos hídricos de domínio distrital regularizados ao longo do período, com base na Resolução CNRH nº 126/2011, considerando a verificação da consistência dos dados.

A. Disponibilização no CNARH dos dados cadastrais de usuários de recursos hídricos de domínio distrital, regularizados ao longo do ano de 2022.

B. Verificação dos parâmetros de consistência dos dados cadastrados no CNARH em função da qualidade do dado já disponibilizado a partir do 1º ciclo do Progestão.

Itens solicitados:

- A) Lista 1 - lista de usuários inseridos no CNARH que foram regularizados pelo estado em 2022;
- B) Quantitativo dos usuários regularizados pelo estado em 2022;
- C) Lista 2 - lista de usuários que foram consistidos pelo estado em 2022;
- D) Quantitativo de usuários a serem consistidos pelo estado em 2022.

II) Complementação no CNARH de dados adicionais sobre águas subterrâneas referentes aos poços de usuários regularizados, considerando a verificação da consistência dos dados.

A. Disponibilização no CNARH de Dados do Poço das captações subterrâneas regularizadas ao longo do período. Esta etapa consiste em compartilhar informações específicas das captações de água por poços: dados hidrogeológicos, construtivos, do teste de bombeamento e de qualidade da água, agrupados na plataforma do CNARH com a denominação Dados do Poço.

B. Verificação dos parâmetros de consistência dos Dados do Poço cadastrados no CNARH em função da qualidade do dado já disponibilizado a partir do 1º ciclo do Progestão. Consideram-se como inconsistências as lacunas de informações básicas ou problemas na qualidade nos dados para os registros compartilhados a partir do 1º ciclo e que tenham sido contabilizados para a certificação nos períodos anteriores. Ou ainda, registros sem informações do poço (e, portanto, não certificados nos períodos anteriores), cujo ato de outorga estará ainda vigente após o encerramento do Ciclo 2 do Progestão (identificados como passivo). Como lacuna de informação considera-se a ausência daquelas informações comuns aos processos de pedido de outorga em todos os estados, como a natureza do ponto (se poço tubular, escavado etc.), profundidade do poço e os dados do teste de bombeamento (vazão de estabilização, nível estático e nível dinâmico).

* Em 2022 o DF deve corrigir 326 registros identificados.

Itens solicitados:

- A) Lista 1 - lista das captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2022 cujos Dados do Poço foram compartilhados no CNARH;
- B) Quantitativo de captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2022;
- C) Lista 2 - lista de captações subterrâneas que tiveram os dados do poços consistidos pelo estado em 2022;
- D) Quantitativo de captações subterrâneas a terem os dados consistidos pelo estado em 2022.

Cumprimento da Meta I.1:

I) Disponibilização no CNARH dos dados cadastrais de usuários de recursos hídricos de domínio distrital regularizados ao longo do período, com base na Resolução CNRH nº 126/2011, considerando a verificação da consistência dos dados.

- A) Lista 1 - lista de usuários inseridos no CNARH que foram regularizados pelo estado em 2022: 49 (quarenta e nove) registros inseridos no CNARH em 2022 (em anexo).
- B) Quantitativo dos usuários regularizados pelo estado em 2022: 541 (quinhentos e quarenta e um) registros outorgados em 2022.
- C) Lista 2 - lista de usuários que foram consistidos pelo estado em 2022: foram verificados 399 (trezentos e noventa e nove) registros (em anexo).
- D) Quantitativo de usuários a serem consistidos pelo estado em 2022: foram verificados 399 (trezentos e noventa e nove) registros sendo que 377 (trezentos e setenta e sete) foram conferidos e ajustados, 19 (dezenove) foram conferidos e não ajustados e 3 (três) não foram conferidos porque não foram localizados no CNARH40 com referido ID.

II) Complementação no CNARH de dados adicionais sobre águas subterrâneas referentes aos poços de usuários regularizados, considerando a verificação da consistência dos dados.

- A) Lista 1 - lista das captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2022 cujos dados do poço foram compartilhados no CNARH: 1 (um) registro inserido no CNARH.
- B) Quantitativo de captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2022: 473 (quatrocentos e setenta e três) registros subterrâneos outorgados em 2022.
- C) Lista 2 - lista de captações subterrâneas que tiveram os dados do poços consistidos pelo estado em 2022: foram verificados 390 (trezentos e noventa) registros subterrâneos, sendo que somente 384 (trezentos e oitenta e quatro) tiveram que ser alterados (em anexo).
- D) Quantitativo de captações subterrâneas a terem os dados consistidos pelo estado em 2022: a meta era corrigir 326 registros. Foram verificados o total de 390 (trezentos e noventa) registros, sendo que somente 384 (trezentos e oitenta e quatro) tiveram que ser alterados.

Durante o ano de 2022 foram encontrados vários entraves para a inserção de dados no CNARH. Os registros não entravam no sistema e não foi possível identificar os erros nas planilhas de *upload* para que os dados fossem aceitos. Os sistemas estão sendo aprimorados e espera-se que em 2023 ocorra a integração dos bancos de dados da ANA e da Adasa.

META 1.2 – CAPACITAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

Descrição: Esta meta consiste em promover o planejamento das ações de capacitação nos estados, de acordo com suas metas de gestão específicas, e implementar, de forma direta e/ou por meio de parcerias, as atividades previstas nas programações anuais de capacitação, com vistas a contribuir para o aperfeiçoamento da atuação dos profissionais das instâncias executivas (órgãos estaduais e distrital de recursos hídricos e agências de água) e dos membros de colegiados do Sistema Estadual de Recursos Hídricos. Para a certificação desta meta, a Entidade Estadual deve comprovar no Relatório Progestão 2022 o cumprimento dos itens III a V constantes do Anexo I do Contrato.

Pontos Focal: Cássia Helena Soares Van den Beusch (cassia.beusch@adasa.df.gov.br) - área técnica; Vanessa Pádua de Mendonça (vanessa.mendonca@adasa.df.gov.br).

Requisitos para o cumprimento da meta:

- A) Envio da Planilha da Programação Anual de Capacitação prevista para o ano de 2023, em conformidade com o Plano aprovado: peso de 30%;
- B) Envio da planilha padrão para comprovação das capacitações realizadas em 2022: peso de 30%;
- C) Envio da Planilha de Avaliação Intermediária do Plano Plurianual de Capacitação: peso de 40%.

O envio do formulário via web gerará um comprovante que deve ser anexado ao Relatório Progestão. Todos os estados devem preencher a planilha “Relatório Anual: Tabelas de Síntese da meta 1.2 – Capacitação”, constando informações sobre capacitações realizadas em 2022, devendo ser anexada ao Relatório Progestão 2022, em formato excel e em pdf. Essa planilha pode ser acessada e baixada pelo link: https://bit.ly/ANAPG_AVANUAL

Cumprimento da meta:

Para a certificação da Meta 1.2 cada ente que compõe o Sistema no DF preencheu os dados referentes à sua instituição, tanto no relatório síntese, quanto na planilha padrão e na programação anual de 2023. A execução da programação anual de 2022 ficou a cargo de cada instituição.

Após o preenchimento, os dados foram encaminhados aos pontos focais da Adasa. O preenchimento final da planilha padrão foi realizado pela área de recursos humanos, enquanto o relatório síntese, a programação anual de 2023 e o *Google Forms* foram preenchidos pela área técnica. Em anexo está o Relatório Anual e abaixo o comprovante do preenchimento do formulário *Google*.



Figura 1 – Comprovante do preenchimento do formulário *Google*.

META I.3 – CONTRIBUIÇÃO PARA DIFUSÃO DO CONHECIMENTO

Descrição: Comprovar o envio de informações sobre a situação da gestão das águas para subsidiar o Relatório “Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil”, publicado anualmente pela ANA, no formato e prazos definidos, em atenção ao Ofício encaminhado pela Superintendência de Planejamento de Recursos Hídricos (SPR). Poderão ser aceitas lacunas de informação desde que devidamente justificadas.

Pontos Focais na Adasa: Wendel Vanderlei Lopes - wendel.lopes@adasa.df.gov.br (Comitês de Bacias Distritais; Agências de Água); Érica Yoshida de Freitas - erica.freitas@adasa.df.gov.br (Planos de Recursos Hídricos; Enquadramento; Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos; Atos Normativos Estaduais); Saulo Gregory Luzzi – saulo.luzzi@adasa.df.gov.br (Outorga de Uso de Recursos Hídricos); Juliana Pinheiro Gomes - juliana.gomes@adasa.df.gov.br (Parâmetros de Qualidade das Águas; Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos); Rodrigo Marques de Mello - rodrigo.mello@adasa.df.gov.br (Fiscalização de Uso dos Recursos Hídricos).

Requisitos para o cumprimento da meta:

A meta será considerada atendida, caso o DF envie as informações com os parâmetros e formato definidos nos modelos de planilhas anexas ao referido Ofício.

Os critérios para certificação dessa meta estão estabelecidos na Nota Informativa nº 2/2019/SPR.

Prazo: 15/02/2023.

Obs.: Para os dados de qualidade das águas o prazo é o dia 31/03/2021.

Cumprimento da meta:

No dia 15/02/2023 foi enviado, via o E-Protocolo da ANA (Protocolo 033010/0223) e e-mail, o Ofício nº 1/2023 - ADASA/SRH/CORH (SEI 105501342), em anexo. Foram fornecidas as informações sobre Comitês de Bacias, Planos de Recursos Hídricos, Agências de Água, Enquadramento, Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos, Fiscalização do Uso de Recursos Hídricos, Atos Normativos e Sistema de Informação sobre Recursos Hídricos.

Os dados de qualidade da água consistidos, solicitados via Ofício Nº 72022/SHE/ANA, para certificação do Distrito Federal quanto ao cumprimento da Meta I.3 – Contribuição para Difusão do Conhecimento, do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas –PROGESTÃO, foram encaminhados via e-mail (laura.viana@ana.gov.br e marcela.brasil@ana.gov.br) em 06/03/2023. O Relatório SEI-GDF n.º 2/2023 - ADASA/SRH/COIH, de 10 de janeiro de 2023, encontra-se em anexo.

META I.4 – PREVENÇÃO DE EVENTOS HIDROLÓGICOS CRÍTICOS

Descrição: Para o cumprimento desta meta é necessário que o estado opere adequadamente os sistemas de prevenção a eventos críticos, com o funcionamento apropriado dos equipamentos automáticos de coleta e transmissão de dados hidrológicos (correspondente a 50% do valor da meta), bem como pela disponibilização de informações aos órgãos competentes (outros 50% da meta). Nesse período de certificação, a Entidade Estadual deve comprovar no Relatório Progestão 2022, a ser apresentado até 31 de março de 2023, o atendimento dos itens I, II, III e IV constantes do Anexo I do Contrato.

Pontos Focais na Adasa: Juliana Pinheiro Gomes (juliana.gomes@adasa.df.gov.br) e Ana Carolina Lopes Carneiro (ana.carneiro@adasa.df.gov.br).

Requisitos para o cumprimento da meta:

I) Manutenção corretiva de forma a garantir, mensalmente, um Índice de Transmissão e Disponibilização de Dados Telemétricos (ITD) das plataformas de coleta de dados das estações da Rede de Alerta, acordadas entre a ANA e os estados, maior ou igual a 80%, extraído do atual Sistema Hidro-Telemetria (antigo Gestor PCD) disponibilizado pela ANA. Foi desenvolvido um aplicativo web para cálculo do ITD, disponibilizado por meio do endereço <http://www.snirh.gov.br/hidrotelemetria/>. Assim, os índices desta meta são calculados pela própria área competente da ANA. Para fins de registro das manutenções corretivas realizadas, deverá ser encaminhado à ANA as fichas das visitas de inspeção realizadas no ano de 2022, por meio do aplicativo Survey123, conforme orientações constantes no Informe nº 02/2019.

II) Definir os seguintes níveis de referência das estações consideradas prioritárias:

- Cotas de atenção, alerta e inundação, preferencialmente com altimetria relativa ao nível médio dos mares, sendo 60% para o DF em 2022;
- Níveis de alerta para estiagem, quando cabível, para rios e reservatórios.

Tabela 1 - Estações de alerta para o DF.

DISTRITO FEDERAL	1	60479230	BARRAGEM LAGO PARANOIA
	2	60492200	BARTOLOMEU - FAZ. RECREIO
	3	20001200	CONTAGEM - VC 201
	4	60435500	DESCOBERTO - BARRAGEM
	5	60435000	DESCOBERTO - CHACARA 89
	6	60434600	DESCOBERTO JUS. CAPTAÇÃO BARROÇÃO
	7	42450510	EXTREMA - DF 100
	8	60478200	MONTANTE ZOOLOGICO - EPIA 003 - RIACHO FUNDO
	9	60473000	PIPIRIPAU FRINOCAP - DF 230
	10	42450300	RIBEIRÃO JACARÉ
	11	42450900	RIBEIRÃO JARDIM DF-100

III) Produção de boletins diários (dias úteis), mensais e/ou sobre eventos críticos, a serem disponibilizados para os órgãos competentes do estado, bem como para a ANA, CENAD e CEMADEN, contendo informações claras e suficientes para o acompanhamento hidrológico e a tomada de decisão, os estados deverão encaminhar à ANA, anexado ao Relatório Progestão.

Cumprimento da meta:

As informações para o cumprimento da Meta I.4 foram consolidadas no Relatório SEI-GDF nº 1/2023 - ADASA/SRH/COIH, de 10 de janeiro de 2023, em anexo (SEI 103447632).

META I.5 – ATUAÇÃO PARA SEGURANÇA DE BARRAGENS

Descrição: Esta meta prevê o cumprimento de exigências relativas à implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) no âmbito dos estados, a partir da Lei nº 12.334/2010 e das Resoluções CNRH pertinentes.

Pontos Focais na Adasa: Júlio Cesar Dias da Silva (julio.silva@adasa.df.gov.br) e Saulo Gregory Luzzi (saulo.luzzi@adasa.df.gov.br) - Outorga e Relatório de Segurança de Barragens; Cássia Helena Suares Van den Beusch (cassia.beusch@adasa.df.gov.br) e Érica Yoshida de Freitas (erica.freitas@adasa.df.gov.br) - Regulamentação; Rodrigo Marques Mello (rodrigo.mello@adasa.df.gov.br) - Fiscalização.

Requisitos para o cumprimento da meta:

Para a certificação desta meta deve ser comprovado o atendimento dos itens I a VIII do Anexo I do Contrato, conforme apresentado no Informe nº 05, de 15 de agosto de 2022.

- I) Inserção dos dados de barragens no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB), considerando a completude e consistência dos dados por meio de, dentre outras, informações sobre autorização ou outro instrumento de regularização dos barramentos, além da classificação de barragens.
- II) Regulamentação, no âmbito do estado, da Lei nº 12.334/2010, alterada pela Lei nº 14.066/2020, e outras porventura necessárias.
- III) Disponibilização de informações necessárias para a elaboração do Relatório de Segurança de Barragens (RSB).
- IV) Promoção de ações de educação e comunicação voltados à conscientização da sociedade sobre o tema, envolvendo empreendedores e representantes da Defesa Civil.
- V) Definição dos procedimentos para a fiscalização de segurança de barragens e dos critérios para priorizar as ações de fiscalização.
- VI) Implementação das ações de fiscalização.

Cumprimento da meta:

I) Inserção dos dados de barragens no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB), considerando a completude e consistência dos dados por meio de, dentre outras, informações sobre autorização ou outro instrumento de regularização dos barramentos, além da classificação de barragens.

Ao longo do ano de 2022 foram outorgadas 03 (três) barragens de domínio distrital, totalizando 101 (cento e uma) barragens outorgadas pela Adasa até o ano base. Existem 11 (onze) barragens sem outorga remanescentes dos anos anteriores, nenhuma delas incluídas no ano de 2022. Todas essas 112 (cento e doze) obras hidráulicas estão devidamente inseridas no SNISB.

Em 2022, as 03 (três) barragens inseridas no SNISB estavam com faixa de completude “ótima”. O total, até o momento, são 101 (cento e uma) barragens nesta faixa de completude. As 11 (onze) barragens sem outorga, mencionadas anteriormente, estão na faixa de completude “baixa”.

As 03 (três) barragens outorgadas em 2022 foram devidamente classificadas quanto ao Dano Potencial Associado (DPA), tendo como resultado o DPA baixo, não sendo, portanto, submetidas a disposições da Lei nº 12.334/2010. Ressalte-se que todas as barragens inseridas no SNISB estão classificadas quanto ao DPA, sendo 111 com DPA baixo e 01 com DPA alto.

Pelo fato de não serem submetidas à Lei nº 12.334/2010, as 03 (três) barragens outorgadas em 2022 não precisaram de classificação quanto à Categoria de Risco (CRI). A barragem classificada com DPA alto já teve sua Classificação de Risco (CRI) definida como médio no ano de 2019.

II) Regulamentação, no âmbito do estado, da Lei nº 12.334/2010, alterada pela Lei nº 14.066/2020, e outras porventura necessárias.

Em 2022 foram empreendidos esforços da área técnica para a atualização da Resolução Adasa nº 10/2021, em decorrência da publicação da Lei nº 14.066/2020. No entanto ainda não foi possível a publicação do normativo.

III) Disponibilização de informações necessárias para a elaboração do Relatório de Segurança de Barragens (RSB).

As informações solicitadas por meio do Ofício Circular nº 05/2022/SRE/ANA, de 02/08/2022, para a elaboração do Relatório de Segurança de Barragens foram executadas diretamente no SNISB e enviadas por meio do preenchimento do formulário eletrônico, no dia 28/02/2023.

IV) Promoção de ações de educação e comunicação voltados à conscientização da sociedade sobre o tema, envolvendo empreendedores e representantes da Defesa Civil.

Essa atividade não pôde ainda ser realizada. A equipe técnica da Superintendência de Recursos Hídricos está buscando capacitação e vem participando de eventos e de cursos no tema de segurança de barragens, como é o caso do *workshop* “Experiência em Segurança de Barragens dos Estados Unidos” e dos cursos: i) Plano de Segurança de Barragens, ii) Segurança de Barragens / PAE e PABM (baseado nos Manuais I e IV da ANA, iii) Revisão Periódica, Projeto/Construção e Fundações de Barragens – CBDB.

V) Definição dos procedimentos para a fiscalização de segurança de barragens e dos critérios para priorizar as ações de fiscalização.

Anualmente, é preparado Plano Anual de Fiscalização (PAF) por meio do qual são previstas ações para fiscalização de barragens. No ano de 2022, foi prevista fiscalização em 5 (cinco) barragens. Em 2022, foram efetivamente fiscalizadas 15 barragens, correspondendo a 6 programadas (foi adicionada uma barragem ao PAF/2022) e 9 (nove) não programadas oriundas de denúncias de ouvidoria e da Coordenação de Outorga da Adasa. A priorização de fiscalização é realizada com base no estabelecido na Nota Técnica nº 2/2021 - ADASA/SRH/COFH, que estabeleceu os procedimentos e critérios de priorização para as ações de fiscalização. Informamos que o a Nota Técnica e o PAF/2023 estão em anexo.

Registramos que a fiscalização de barragens da Adasa restringe-se aquelas instaladas em corpo hídrico de domínio distrital. Assim, para o ano de 2023, a Coordenação de Fiscalização estabeleceu no PAF/2023 a fiscalização de 8 (oito) barragens, sendo que uma delas corresponde a barragem do ribeirão do Gama, única barragem em recursos hídricos de domínio distrital classificada com Dano Potencial Associado alto e Categoria de Risco médio, de acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens (Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010). Todas as demais barragens conhecidas e/ou outorgadas, instaladas em corpo hídrico distrital, no momento, estão classificadas com dano potencial associado baixo.

VI) Implementação das ações de fiscalização.

Em 2022, foram implementadas as ações de fiscalização previstas no Plano Anual de Fiscalização (PAF/2022), conforme Relatório de Atividades do ano de 2022, documento anexo deste relatório. Resumidamente, foram realizadas 613 (seiscentos e treze) atividades fiscalizatórias, sendo 391 (trezentos e noventa e uma) vistorias diretas (*in loco*) e 220 (duzentos e vinte) atividades indiretas, permanecendo duas atividades já realizadas, porém com pendência de procedimentos administrativos internos (confeção de relatório). Acrescenta-se ainda que foram realizadas 366 (trezentos e sessenta e seis) fiscalizações de captações subterrâneas, 59 (cinquenta e nove) de captação superficiais, 15 (quinze) fiscalizações de barragem (conforme listagem abaixo) e 173 (cento e setenta e três) relativos a outros assuntos.

Tabela 2 - Listagem os resultados obtidos em fiscalização de barragens no ano de 2022.

Item	Latitude	Longitude	Processo	UH	Fiscalização	Ação	Data da Vistoria	Penalidade	Outorga	Notificação	Situação	Condições da Estrutura	Domínio
1	-15,86541	-47,76953	00197-00003119/2022-99	Ribeirão Taboca	Direta	Não Programada	18/11/2022	Não emitida	Sim	Sim	Regular	Boas condições	Distrital
2	-15,97260	-48,24356	00197-00000179/2020-98	Baixo Rio Descoberto	Indireta	Não Programada	indireta	Não emitida	Arquivada	Sim	Irregular	Não vistoriada	Distrital
3	-15,52745	-47,51056	00197-00000470/2022-28	Rio Pipiripau	Indireta	Não Programada	indireta	Não emitida	Arquivada	Sim	Irregular	Não vistoriada	Distrital
4	-16,00601	-47,82052	00197-00001472/2022-34	Ribeirão Santana	Direta	Não Programada	17/05/2022	Multa	Vencida	Sim	Regularizada	Boas condições	Distrital
5	-16,03463	-47,79261	00197-00001432/2021-10	Ribeirão Santana	Direta	Programada	11/05/2022	Advertênci a	Não	Sim	Irregular	Boas condições	Distrital
6	-15,99108	-47,55240	00197-00001672/2022-97	Baixo Rio Jardim	Direta	Não Programada	25/05/2022	Não emitida	Não	Sim	Irregular	Boas condições	Distrital
7	-16,04641	-47,93877	00197-00003491/2022-03	Ribeirão Saia Velha	Direta	Não Programada	14/09/2022	Não emitida	Sim	Não	Regular	Boas condições	Federal
8	-16,03812	-47,93750	00197-00003491/2022-03	Ribeirão Saia Velha	Direta	Não Programada	14/09/2022	Não emitida	Vencida	Sim	Irregular	Más condições	Federal
9	-16,04510	-47,93920	00197-00003491/2022-03	Ribeirão Saia Velha	Direta	Não Programada	14/09/2022	Não emitida	Sim	Não	Regular	Boas condições	Federal

10	-15,94323	-47,94805	00197-00002761/2021-70	Ribeirão do Gama	Direta	Não Programada	03/11/2022	Não emitida	Requerida	Não	Regularizada	Boas condições	Distrital
11	-15,63662	-47,52279	00197-00003890/2022-66	Rio Pipiripau	Direta	Programada	12/12/2022	Não emitida	Não	Sim	Irregular	Boas condições	Distrital
12	-15,62364	-47,53192	00197-00003890/2022-66	Rio Pipiripau	Direta	Programada	12/12/2022	Não emitida	Não	Sim	Irregular	Más condições	Distrital
13	-15,80104	-47,36817	00197-00003949/2022-16	Alto Rio Preto	Direta	Programada	22/12/2022	Não emitida	Sim	Não	Regular	Boas condições	Distrital
14	-15,80778	-47,36626	00197-00003949/2022-16	Alto Rio Preto	Direta	Programada	22/12/2022	Não emitida	Sim	Não	Regular	Boas condições	Distrital
15	-15,71839	-47,52642	00197-00003992/2022-81	Ribeirão Extrema	Direta	Programada	22/12/2022	Não emitida	Sim	Não	Regular	Boas condições	Distrital

VII) Implementação das ações de fiscalização.

A fiscalização do uso de recursos hídricos é desempenhada pela unidade administrativa Coordenação de Fiscalização de Recursos Hídricos (COFH), situada na Superintendência de Recursos Hídricos (SRH) da Adasa. Essa Coordenação é composta por cinco servidores reguladores de serviços públicos, sendo que quatro deles atuam diretamente nas atividades de fiscalização e um atua como coordenador. Há ainda o apoio administrativo de dois funcionários e dois estagiários.

Anualmente, a COFH elabora um Plano Anual de Fiscalização (PAF), em anexo, que realiza uma análise diagnóstica do cenário fiscalizatório da Adasa, estabelece critérios de priorização de atividades e elenca ações a serem desempenhadas no ano corrente. Além disso, são estabelecidos quantitativos de atividades por ação. A COFH possui ampla competência fiscalizatória sobre os usos de recursos hídricos, atuando em fiscalização de captação de águas superficiais (nascentes, bombeamentos, canais de água), águas subterrâneas (poços manuais e tubulares), segurança de barragens, lançamentos (efluentes e drenagem pluvial), entre outros usos que alterarem a qualidade e quantidade dos recursos hídricos.

Além das ações programadas no PAF, a COFH responde também denúncias de ouvidoria e processos oriundos de outros órgãos do Governo do Distrito Federal (GDF) e do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT). No decorrer das ações fiscalizatórias, são desenvolvidos ainda trabalhos administrativos, tais como, confecção de relatórios de vistoria e fiscalização, termos de notificações, autos de infração, despachos e ofícios. Os procedimentos fiscalizatórios são estabelecidos e normatizados pela Resolução Adasa n. 163/2006, que se encontra em processo de atualização. A priorização de barragem para fiscalização é realizada com base na Nota Técnica nº 2/2021 - ADASA/SRH/COFH, em anexo.

O PAF é um documento que aborda todos os assuntos que serão objeto de fiscalização da COFH, incluindo barragens. Todas as atividades realizadas em 2022 constam no Relatório de Atividades do Ano de 2022 (em anexo).

IV - Critérios do Fator de Redução

CRITÉRIO “a” - GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS DA ANA EM USO PELO DF, ATESTADO PELA ANA

Para atendimento deste critério, foi encaminhado o relatório atualizado dos bens patrimoniais da ANA sob guarda da Adasa, por meio do Ofício nº 30/2022 - ADASA/SRH/COIH, de 30 de setembro de 2022 (em anexo). Este Ofício também foi enviado pelo E-protocolo ANA (protocolo 02500.052653.2022).

CRITÉRIO “b” - APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DE GESTÃO NA CÂMARA LEGISLATIVA

Não ocorreu apresentação de Relatório de Gestão na Câmara Legislativa em 2022.

CRITÉRIO “c” - ELABORAÇÃO DE PLANO PLURIANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS E APRESENTAÇÃO ANUAL DOS GASTOS REALIZADOS PARA A ANA E CRH/DF

O Plano Plurianual de Aplicação dos recursos do Progestão foi apresentado ao CRH/DF em reunião realizada no dia 24 de novembro de 2021. Não ocorreu desembolso de recursos do PROGESTÃO em 2022. Essa informação será repassada para o CRH/DF em abril, juntamente com a apresentação dos relatórios de autoavaliação e de autodeclaração.

CRITÉRIO “d” - DESEMBOLSO ANUAL DOS RECURSOS ACUMULADOS TRANSFERIDOS AO DF

Não ocorreu desembolso de recursos do PROGESTÃO em 2022.

V – Aplicação dos Recursos

Até dezembro de 2022 a ANA transferiu ao Distrito Federal o montante de R\$ 5.417.973,70. Os recursos recebidos foram investidos na elaboração do Plano de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Afluentes Distritais do Rio Paranaíba (PRH Paranaíba – DF) e na manutenção das estações da rede hidrometeorológica da Adasa, por meio do convênio celebrado entre a Adasa e a CPRM (Serviço Geológico do Brasil). As tabelas abaixo apresentam o total dos recursos transferidos anualmente e o planejamento da destinação e a aplicação dos recursos recebidos.

Tabela 3 – Valor anual de recursos transferidos e seus rendimentos.

Progestão I	Parcela	Ano de verificação	Ano de depósito	Valor (R\$)	Rendimento (R\$)
	1ª	2015	2016	750.000,00	33.725,98
	2ª	2016	2017	716.400,00	89.118,19
	3ª	2017	2018	639.825,00	88.790,46
	4ª	2018	2019	688.740,00	95.573,74
	5ª	2019	2020	728.332,50	36.181,05
	Sub total				3.523.297,50
Progestão II	Parcela	Ano de verificação	Ano de depósito	Valor (R\$)	Rendimento (R\$)
	1ª	2020	2021	994.365,00	72.527,10
	2ª	2021	2022	900.311,20	413.744,72
	Sub total				1.894.676,20
Total				5.417.973,70	829.661,24
Total com rendimentos				6.247.634,94	

No ano de 2022 não ocorreu desembolso com os recursos do Progestão II. Está em processo final a licitação da Concorrência nº 01/2022 (https://www.adasa.df.gov.br/licitacoes-andamento/concorrencias-comissao-permanente-de-licitacao?show_menu=1&menu_name=licitacoes-andamento), que contratará empresa especializada para a atualização do Plano de Gerenciamento Integrado de Recursos Hídricos do Distrito Federal (PGIRH/DF) e utilizará recursos do Progestão.

Tabela 4 - Aplicação dos recursos financeiros.

Discriminação das Despesas (em R\$)	2018	2019	2020	R\$
Elaboração do Plano de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Afluentes Distritais do Rio Paranaíba (PRH Paranaíba – DF)	77.797,79	933.573,52	544.584,55	1.555.955,86
Manutenção das estações da rede hidrometeorológica	527.867,00	0,00	0,00	527.867,00
Total (em R\$)				2.083.822,86

Tabela 5 – Percentual de desembolso.

Discriminação das Receitas (em R\$)		2022
	Saldo Progestão em 31/12 de 2021	4.933.579,02
	Parcela transferida em 2022	900.311,20
	Rendimentos em 2022	413.744,72
Total (R\$)		6.247.634,94
Saldo do Progestão 2022		4.163.812,08
Percentual de desembolso em relação ao valor acumulado		33,35%

ANEXOS

Anexo Meta I.1

1. Lista dos usuários inseridos no CNARH.
2. Lista de usuários que foram consistidos.
3. Lista de captações subterrâneas que tiveram os dados dos poços consistidos.

Anexo Meta I.2

4. Relatório Anual: tabela síntese.

Anexo Meta I.3

5. Ofício nº 1/2023 - ADASA/SRH/CORH, de 07 de fevereiro de 2023.
6. Relatório SEI-GDF n.º 2/2023 - ADASA/SRH/COIH, de 10 de janeiro de 2023.

Anexo Meta I.4

7. Relatório SEI-GDF nº 1/2023 - ADASA/SRH/COIH, de 10 de janeiro de 2023.

Anexo Meta I.5

8. Plano Anual de Fiscalização (PAF).
9. Nota Técnica nº 2/2021 - ADASA/SRH/COFH, de 11 de agosto de 2021.
10. Relatório de Atividades do Ano de 2022.

Anexo Gestão Patrimonial

11. Ofício nº 30/2022 - ADASA/SRH/COIH, de 30 de setembro de 2022.